

# CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Gestão 2021/2024  
Gabinete do Prefeito

Goiás-GO, 31/10/2024 LEI Nº 403, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

  
Sec. Adm. e Finanças

*Dorival Salomé de Aquino*  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

“Declara a Festa do Santuário Diocesano  
de Nossa Senhora Aparecida no Povoado  
de Areias, como Patrimônio Cultural de  
Natureza Imaterial do Município de Goiás.”

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Goiás a Festa no Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida no Povoado de Areias.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo Procederá com os registros necessários nos livros do órgão competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.**

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**

Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás